



NOTA DE ESCLARECIMENTO – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021-2022

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DO MARANHÃO - SINTERP/MA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 06.351.936/0001-43, na qualidade de entidade sindical representante de todos os empregados em estabelecimentos particulares de ensino no Estado do Maranhão, vem informar à categoria e aos estabelecimentos de ensino, em resposta ao comunicado emitido pelo SINEPE/MA em 27/05/2021, no qual responsabiliza a diretoria do SINTERP pela ausência de registro da CCT 2021-2022 no sistema mediador, inviabilizando a concessão do reajuste salarial na remuneração do mês de maio/2021:

1. Não houve registro da CCT 2021-2022 no sistema mediador em razão da recusa da categoria, deliberada em assembleia realizada no dia 26/05/2021, em anuir com 3 (três) matérias consignadas na proposta apresentada pelo SINEPE, quais sejam: exclusão indevida da cláusula que trata sobre o pagamento das férias; permissão para os cursos de línguas exigirem de seus professores desempenho de atividades nos dias vedados ao trabalho; e, por fim, pagamento do reajuste salarial somente a partir de maio/2021, sem retroagir ao mês de março/2021 (data-base da categoria);
2. Não cabe responsabilizar a diretoria do SINTERP por respeitar a decisão da categoria, vez que nenhum membro da diretoria dispõe de poderes para decidir em detrimento da vontade de seus representados, a decisão sempre foi e continuará sendo da categoria.

Nesta oportunidade, o SINTERP/MA reitera seu compromisso em lutar pelos direitos de toda categoria, colocando-se à disposição para maiores informações, bem como receber denúncias, em sua sede à Rua da Alegria, nº 56, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-000, e-mail: sinterpma@hotmail.com, telefones: (98) 3222-4386 e (98) 98715-1085.

LUÍS JORGE LOBÃO BORGES

Presidente do SINTERP/MA